



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

C A I E I R A S

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1022-84

Em 21 de setembro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1484 - Autoriza permuta de áreas e dá outras providências.

Nº 1485 - Sobre autorização para abastecer máquinas e caminhões cedidos, à Prefeitura Municipal de Caieiras.

Sendo o que se me oferecia, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 8 4

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei ora encaminhado à soberana apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo - autorizar o Poder Executivo a permutar área de sua propriedade - com área pertencente a Firmiano Pacheco.

Tal permuta torna-se necessária - uma vez que a Firma Pacheco & Filhos Ltda. invadiu a área pertencente ao Município de Caieiras num total 1.589,35 m².

Tomadas as providências por parte do Departamento de Engenharia verificou-se a impossibilidade da demolição das obras ali implantadas pela referida Firma razão pela qual em requerimento datado em 10 de agosto de 1984 a mesma oferece os lotes nºs. 08,09,10,11 e 12 da Quadra 7 do loteamento denominado Vila São João, num total de 1.610,00 m², em permuta pela área invadida.

Feitas as respectivas avaliações o Departamento de Engenharia conclui que as áreas se equivalem - e opina pela aceitação da permuta proposta.

Como podem verificar os Nobres - Edís, o presente Projeto de Lei visa recompor o patrimônio Municipal que fora invadido pelo particular.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1743/84 0346

(21 DE SETEMBRO DE 1.984.)

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 23/10/84

Dispõe Autoriza permuta de áreas e
dá outras providências.

[Signature]
PRESIDENTE

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar a área "A" de sua propriedade com a área "B" de propriedade de FIRMIA NO PACHECO.

ARTIGO 2º - As áreas tratadas no artigo 1º serão assim descritas:

ÁREA "A"

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Caieiras.

ÁREA: 1.589,35 m².

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M12 localizado na lateral esquerda da S.P.-332 Estrada Velha de Campinas no sentido de quem vai de Caieiras para Jundiaí, e segue com rumo de NW 77º50'11" por uma distância de 14,83 m até o marco M8. Daí segue com rumo de NW 77º50'11" por uma distância de 41,60 m - até o marco M7. Daí segue com rumo de NW 84º00'31" por uma distância de 26,79 m até o marco M6. Daí segue com um rumo de NW 86º59'14" por uma distância de 8,79 m até o marco M5. Daí segue com rumo de NW 89º06'12" por uma distância de 9,26 m até o marco M4. Daí segue com rumo de SW 84º39'37" por uma distância de 30,22 m até o marco M3. Daí segue com um rumo de SW 67º47'07" por uma distância de 13,02 m até o marco M2, confrontando entre os marcos M12 e M2 com o Sistema de Lazer (não invadido). Do marco M2 deflete à esquerda e segue com um rumo de SE 16º34'38" por uma distância de 9,93 m - até o marco M18, confrontando com a Viela ali existente. Daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 11,00 m até o marco N17, confrontando neste alinhamento com o lote 1 da quadra 20 de propriedade de Pacheco & Filhos Ltda., e com a Viela existente em projeto. Daí deflete à direita, e segue com uma distância de 24,00m até o marco M16. Daí deflete à direita com uma distância de 46,60 m até o marco M15. Daí deflete à direita e segue com uma distância de 46,00 m até o marco M14, confrontando do marco M17 ao marco M14 - com os lotes de nº 10 ao lote nº 1 da quadra 21, de propriedade de

-segue-

COMISSÕES DE:
Just. e Red. Finanças e Orçam.
S.S. em 23/10/84
[Signature]
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-2-

Pacheco & Filhos Ltda. Do marco M14, deflete à direita e segue com um rumo de SW 139°14'20" por uma distância de 23,50 m até o marco-M9, localizado entre o Sistema de Lazer (área B) lote 1 da quadra 21 e Avenida João Pacheco. Do marco M9 deflete à esquerda com um rumo de SE 76°24'22" por uma distância de 7,44 m até o marco M10, confrontando nesse alinhamento com a Avenida João Pacheco. Do marco M10, deflete em desenvolvimento de curva à esquerda por 14,85m até o marco M11, fazendo esquina entre a Avenida João Pacheco e a S.P. - 332 Estrada Velha de Campinas. Do marco M11, segue com rumo de NE 09°26'09" por uma distância de 24,79 m até o marco M12, início desta descrição confrontando neste último alinhamento com a Estrada Velha de Campinas, perfazendo uma área total de 1.589,35 m².

ÁREA "B"

PROPRIETÁRIO: FIRMIANO PACHECO

ÁREA: 1.610,00 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES : A área B de 1.610,00 m² compreende os lotes 8,9,10,11 e 12 da Quadra 7 do loteamento Vila São João e são assim descritos: lote nº8, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros, em divisa com os lotes nºs. 07 e 09. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 14, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote nº 09, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros em divisa com os lotes nºs. 08 e 10. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com os lotes nºs. 13 e 14, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote 10, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros, em divisa com os lotes nºs. 09 e 11. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 13, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote nº 11, com a

-segue-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-3-

área de 300,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos mede de ambos os lados 30,00 metros, em divisa com os lotes nºs. 10 e 12. Nos fundos mede 10,00 metros em divisa com o lote nº 13, todos da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito. O lote nº 12, com a área de 410,00 metros quadrados medindo em um alinhamento 16,50 metros e em outro alinhamento em curva de concordância mede mais 12,50 metros de frente para a Rua 05. Da frente aos fundos de um lado mede 30,00 metros em divisa com o lote nº 11, da mesma quadra e do outro lado mede 28,50 metros em divisa com a Rua 02. Nos fundos mede 0,50 metros em divisa com o lote nº 13, da mesma quadra, encerrando o perímetro descrito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a permuta autorizada pela presente Lei correrão a cargo do Sr. FIRMIANO PACHECO.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 21 de setembro de 1.984.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-